

### EDITAL DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 12/2025

Município de Esmeralda - RS

Secretaria Municipal de Saúde

Tipo de julgamento: menor preço por item

Modo de disputa: aberto

Processo nº 723/2025

RETIFICAÇÃO 01: FICA A DATA DA SESSÃO DE LANCES RETIFICADA PARA O

DIA 15 DE AGOSTO.

Contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas, a fim de atender demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde fora do horário de expediente.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ESMERALDA, Sr. Ailton de Sá Rosa, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, a realização de licitação na modalidade pregão, na forma eletrônica, do tipo menor preço por item forma de julgamento por valor unitário, objetivando a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas, a fim de atender demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde fora do horário de expediente, conforme descrito nesse edital e seus anexos, e nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 1º de abril de 2021 e do Decreto Municipal nº 2.239/2025.

A sessão virtual do pregão eletrônico será realizada no seguinte endereço: <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>, no dia 15 de agosto de 2025, às 09h, podendo as propostas e os documentos serem enviados até às 08h e 30min, sendo que todas as referências de tempo observam o horário de Brasília.

#### 1. DO OBJETO:

1.1. Constitui objeto da presente licitação a contratação de empresa especializada na prestação de serviços médicos plantonistas, a fim de atender demandas de atendimentos da Secretaria Municipal da Saúde fora do horário de expediente, a



serem executados conforme especificações técnicas detalhadas no Termo de

Referência (Anexo I).

2. CREDENCIAMENTO E PARTICIPAÇÃO DO CERTAME

2.1. Para participar do certame, o licitante deve providenciar o seu credenciamento,

com atribuição de chave e senha, diretamente junto ao provedor do sistema, onde

deverá informar-se a respeito do seu funcionamento, regulamento e instruções para a

sua correta utilização.

2.2. As instruções para o credenciamento podem ser acessadas no seguinte sítio

eletrônico <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br/">https://www.portaldecompraspublicas.com.br/</a>.

2.3. É de responsabilidade do licitante, além de credenciar-se previamente no

sistema eletrônico utilizado no certame e de cumprir as regras do presente edital:

2.3.1. Responsabilizar-se formalmente pelas transações efetuadas em seu

nome, assumir como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive

os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a

responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da

licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por

terceiros:

2.3.2. Acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo

licitatório e responsabilizar-se pelo ônus decorrente da perda de negócios diante

da inobservância de mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão;

2.3.3. Comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer

acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a inviabilidade do uso da senha,

para imediato bloqueio de acesso;

2.3.4. Utilizar a chave de identificação e a senha de acesso para participar do

pregão na forma eletrônica; e

2.3.5. Solicitar o cancelamento da chave de identificação ou da senha de

acesso por interesse próprio.

3. ENVIO DAS PROPOSTAS



As propostas e os documentos de habilitação deverão ser enviados

exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário estabelecidos no

preâmbulo deste edital, observando os itens 4 e 5 deste Edital, e poderão ser retirados

ou substituídos até a abertura da sessão pública.

O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema, sendo que a 3.2.

falsidade da declaração sujeitará o licitante às sanções legais:

3.2.1. O cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de

sua proposta com as exigências do edital, respondendo o declarante pela

veracidade das suas informações, na forma da lei;

3.2.2. Que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com

deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras

normas específicas.

3.2.3. O cumprimento dos requisitos legais para a qualificação como

microempresa ou empresa de pequeno porte, microempreendedor individual,

produtor rural pessoa física, agricultor familiar ou sociedade cooperativa de

consumo, se for o caso, estando apto a usufruir do tratamento favorecido

estabelecido nos art. 42 ao 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de

2006.

3.2.4. Declaração de observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação,

limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário

de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a

Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima

admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

Que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos 3.2.5.

custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição

Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das

propostas.

Outros eventuais documentos complementares à proposta e à habilitação, que

venham a ser solicitados pelo pregoeiro, deverão ser encaminhados no prazo máximo

de 02 (duas) horas.



4. **PROPOSTA** 

4.1. O prazo de validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, a contar da data

de abertura da sessão do pregão, estabelecida no preâmbulo desse edital.

4.2. Os licitantes deverão registrar suas propostas no sistema eletrônico,

observando as diretrizes do Anexo II – Modelo de Proposta Comercial e de planilha

de quantitativos e custos unitários, com a indicação dos valores unitários e total,

englobando os custos de material e mão de obra, bem como a tributação e quaisquer

outras despesas incidentes para o cumprimento das obrigações assumidas, que

deverão ser detalhados em planilha de quantitativos e custos unitários.

4.3. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importará

desclassificação da proposta, razão pela qual os licitantes não poderão encaminhar

documentos com timbre ou logomarca da empresa, assinatura ou carimbo de sócios

ou outra informação que possa levar a sua identificação, até que se encerre a etapa

de lances.

5. **DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO** 

Para fins de habilitação neste pregão, a licitante deverá enviar os seguintes

documentos, observando o procedimento disposto no item 3 deste Edital:

5.1.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do

licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará

o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto

à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura

contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do Tribunal de Contas da 5.1.2.

União (https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/)

5.2. Habilitação Jurídica

5.2.1. Cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;

5.2.2. cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor,

devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de



sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

5.2.3. prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

5.2.4. cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou

sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização

para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o

exigir.

Habilitação Fiscal, Social E Trabalhista 5.3.

5.3.1. comprovante de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica

(CNPJ);

5.3.2. comprovante de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou

municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu

ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

5.3.3. prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e municipal

do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

5.3.4. prova de regularidade relativa à Seguridade Social e ao FGTS, que

demonstre cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei;

prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho; 5.3.5.

5.4. Habilitação Econômico - Financeira

5.4.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede da

pessoa jurídica, em prazo não superior a 60 (sessenta) dias da data designada para

a apresentação do documento.

5.4.2. qualificação Técnico-Profissional Para Todos os Serviços a Serem

Contratados.

5.4.3. indicação da Equipe Técnica os quais poderão prestar os serviços objeto

deste edital, bem como apresentar prova da inscrição ou registro na entidade de

classe competente dos profissionais indicados;

5.4.4. pelo menos um atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa

jurídica de direito público ou privado, e nome do prestador dos serviços



comprovando aptidão do profissional para desempenho da atividade compatível com o objeto da licitação;

5.4.5. declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

# 5.5. Qualificação Técnico-Profissional (apenas do profissional indicado para atuar junto a UBS – Unidade Básica de Saúde)

- 5.5.1. Cópia da Cédula de Identidade Médica CIM –, também conhecida como Carteira Profissional de Médico, emitida pelo Conselho Regional de Medicina CRM;
- 5.5.2. Certidão Ético-Profissional emitida pelo CREMERS Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul ou conselho competente;
- 5.5.3. Certidão de Regularidade de Inscrição emitida pelo CREMERS Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul ou Conselho competente; e
- 5.5.4. Certidão de Regularidade Financeira emitida pelo CREMERS Conselho Regional de Medicina do Rio Grande do Sul ou conselho competente.

#### 5.6. Declaração, Assinada por Representante Legal da Proponente, de Que:

- 5.6.1. As declarações deverão ser prestadas via plataforma do Portal de Compras Públicas <a href="https://www.portaldecompraspublicas.com.br">https://www.portaldecompraspublicas.com.br</a> -, em campo próprio, não sendo necessária sua apresentação junto a Habilitação.
- 5.7. Para as empresas cadastradas no Município, a documentação poderá ser substituída pelo seu Certificado de Registro de Fornecedor, desde que seu objetivo social comporte o objeto licitado e o registro cadastral esteja no prazo de validade.
- 5.8. A substituição referida no item 5.7. somente terá eficácia em relação aos documentos que tenham sido efetivamente apresentados para o cadastro e desde que estejam atualizados na data da sessão, constante no preâmbulo.
- 5.9. Caso algum dos documentos obrigatórios, exigidos para cadastro, esteja com o prazo de validade expirado, o licitante deverá regularizá-lo no órgão emitente do cadastro ou anexá-lo, como complemento ao certificado apresentado, sob pena de inabilitação.



- 5.10. Após a entrega dos documentos para habilitação, não será permitida a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:
  - 5.10.1. complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e
  - 5.10.2. atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.
- 5.11. Na análise dos documentos de habilitação, a comissão de licitação poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindolhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

### 6. VEDAÇÕES

- 6.1. Não poderão disputar licitação ou participar da execução do contrato, direta ou indiretamente:
  - 6.1.1. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;
  - 6.1.2. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
  - 6.1.3. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da <u>Lei nº</u> 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
  - 6.1.4. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; e



6.1.5. agente público do órgão licitante, devendo ser observadas as situações

que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do

cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria.

6.2. O impedimento de que trata o item 6.1.1., supra, será também aplicado ao

licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de

burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada

ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta

da personalidade jurídica do licitante.

6.3. Durante a vigência do contrato, é vedado ao contratado contratar cônjuge,

companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau,

de dirigente do órgão contratante ou de agente público que desempenhe função na

licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA 7.

No dia e hora indicados no preâmbulo, o pregoeiro abrirá a sessão pública, 7.1.

mediante a utilização de sua chave e senha.

7.2. O licitante poderá participar da sessão pública na internet, mediante a utilização

de sua chave de acesso e senha, e deverá acompanhar o andamento do certame e

as operações realizadas no sistema eletrônico durante toda a sessão pública do

pregão, ficando responsável pela perda de negócios diante da inobservância de

mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão, conforme item 2.3.2 deste

Edital.

7.3. A comunicação entre o pregoeiro e os licitantes ocorrerá mediante troca de

mensagens em campo próprio do sistema eletrônico.

7.4. Iniciada a sessão, as propostas de preços contendo a descrição do objeto e do

valor estarão disponíveis na internet.

CLASSIFICAÇÃO INICIAL DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE 8.

**LANCES** 



pregoeiro verificará as 8.1. propostas apresentadas e desclassificará

fundamentadamente aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos

estabelecidos no edital.

8.2. Serão desclassificadas as propostas que:

8.2.1. contiverem vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecerem às especificações técnicas pormenorizadas no edital;

8.2.3. apresentarem preços inexequíveis ou permanecerem acima do

orçamento estimado para a contratação;

não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela 8.2.4.

Administração; e

8.2.5. apresentarem desconformidade com quaisquer outras exigências do

edital, desde que insanável.

8.3. A verificação da conformidade das propostas poderá ser feita exclusivamente

em relação à proposta mais bem classificada.

8.4. Quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar

direitos, sem previsão no edital, serão tidas como inexistentes, aproveitando-se a

proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

8.5. As propostas classificadas serão ordenadas pelo sistema e o pregoeiro dará

início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar

lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

8.6. Somente poderão participar da fase competitiva os autores das propostas

classificadas.

Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos e serão informados, em tempo 8.7.

real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do seu autor,

observando o horário fixado para duração da etapa competitiva, e as seguintes regras:

8.7.1. O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do

valor consignado no registro;

8.7.2. O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele

ofertado e registrado pelo sistema;



8.7.3. Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que

for recebido e registrado primeiro;

8.7.4. O intervalo mínimo de diferença de percentuais entre os lances será de

1%, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários, quanto em relação do

lance que cobrir a melhor oferta;

8.7.5. Serão considerados intermediários os lances iguais ou superiores ao

menor já ofertado; e

8.7.6. Após a definição da melhor proposta, se a diferença em relação à

proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), a

Administração poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das

demais colocações.

8.8. A Administração poderá realizar diligências para aferir a exequibilidade das

propostas ou exigir dos licitantes que ela seja demonstrada.

9. MODO DE DISPUTA

9.1. Será adotado o modo de disputa aberto, em que os licitantes apresentarão

lances públicos e sucessivos, observando as regras constantes no item 8.

9.2. A etapa competitiva, de envio de lances na sessão pública, durará 10 (dez)

minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver

lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

9.3. A prorrogação automática da etapa de envio de lances será de dois minutos e

ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de

prorrogação, inclusive quando se tratar de lances intermediários.

9.4. Na hipótese de não haver novos lances, a sessão pública será encerrada

automaticamente.

9.5. Encerrada a sessão pública sem prorrogação automática pelo sistema, o

pregoeiro poderá, assessorado pela equipe de apoio, admitir o reinício da etapa de

envio de lances, em prol da consecução do melhor preço, mediante justificativa.



Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o pregoeiro no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes,

os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

9.7. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por

tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada

somente decorridas 24 (vinte e quatro horas) após a comunicação do fato aos

participantes, no sítio eletrônico https://www.esmeralda.rs.gov.br.

CRITÉRIOS DE DESEMPATE 10.

10.1. Encerrada etapa de envio de lances, será apurada a ocorrência de empate, nos

termos dos art. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo assegurada, como

critério do desempate, preferência de contratação para as beneficiárias que tiverem

apresentado as declarações de que tratam os itens 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital.

10.1.1. Entende-se como empate, para fins da Lei Complementar nº 123/2006,

aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas beneficiárias sejam

iguais ou superiores em até 5% (cinco por cento) à proposta de menor valor.

10.1.2. Ocorrendo o empate, na forma do subitem anterior, proceder-se-á da

seguinte forma:

10.1.2.1. A beneficiária detentora da proposta de menor valor será

convocada via sistema para apresentar, no prazo de 5 (cinco) minutos, nova

proposta, inferior àquela considerada, até então, de menor preço, situação em

que será declarada vencedora do certame.

10.1.2.2. Se a beneficiária, convocada na forma da alínea anterior, não

apresentar nova proposta, inferior à de menor preço, será facultada, pela ordem

de classificação, às demais microempresas, empresas de pequeno porte ou

cooperativas remanescentes, que se enquadrarem na hipótese do item 10.1.

deste edital, a apresentação de nova proposta, no prazo previsto na alínea a

deste item.

10.1.2.3. O disposto no item 10.1.2. não se aplica às hipóteses em que a

proposta de menor valor inicial tiver sido apresentado por beneficiária da Lei

Complementar nº 123/2006.



10.2. Se não houver licitante que atenda ao item 10.1 e seus subitens, serão

utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

10.2.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão

apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

10.2.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual

serão ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de

obrigações decorrentes de outras contratações;

10.2.3. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme

orientações dos órgãos de controle.

10.3. Em igualdade de condições, se não houver desempate, será assegurada

preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

10.3.1. empresas estabelecidas no território do Estado do Rio Grande do Sul;

10.3.2. empresas brasileiras;

10.3.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia

no País:

10.3.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº

12.187, de 29 de dezembro de 2009.

**NEGOCIAÇÃO E JULGAMENTO** 11.

11.1. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, inclusive com a

realização do desempate, se for o caso, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema

eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para

que seja obtida melhor proposta.

11.2. A resposta à contraproposta e o envio de documentos complementares,

necessários ao julgamento da aceitabilidade da proposta, inclusive a sua adequação

ao último lance ofertado, que sejam solicitados pelo pregoeiro, deverão ser

encaminhados no prazo fixado no item 3.3 deste Edital.

11.3. Encerrada a etapa de negociação, será examinada a proposta classificada em

primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação

valor de referência da Administração.

M EST

MUNICÍPIO DE ESMERALDA ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

11.4. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não

previstas no edital.

12. VERIFICAÇÃO DA HABILITAÇÃO

12.1. Os documentos de habilitação, de que trata o Anexo IV do instrumento

convocatório, enviados nos termos do item 3.1, todos deste edital, serão examinados

pelo pregoeiro, que verificará a autenticidade das certidões junto aos sítios eletrônicos

oficiais de órgãos e entidades emissores.

12.2. As certidões apresentadas na habilitação, que tenham sido expedidas em meio

eletrônico, serão tidas como originais após terem a autenticidade de seus dados e

certificação digital conferidos pela Administração, dispensando nova apresentação,

exceto se vencido o prazo de validade.

12.3. A prova de autenticidade de cópia de documento público ou particular poderá

ser feita perante agente da Administração, mediante apresentação de original ou de

declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal.

12.4. A beneficiária da Lei Complementar nº 123/2006, que tenha apresentado a

declaração exigida no item 3.2.3 e 3.2.4 deste Edital e que possua alguma restrição

na comprovação de regularidade fiscal e/ou trabalhista, terá sua habilitação

condicionada ao envio de nova documentação, que comprove a sua regularidade, em

5 (cinco) dias úteis, prazo que poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período,

a critério da Administração, desde que seja requerido pelo interessado, de forma

motivada e durante o transcurso do respectivo prazo.

12.5. Na hipótese de a proposta vencedora não for aceitável ou o licitante não

atender às exigências para habilitação, o pregoeiro examinará a proposta

subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de

uma proposta que atenda ao edital.

12.6. Constatado o atendimento às exigências estabelecidas no Edital, o licitante

será declarado vencedor, oportunizando-se a manifestação da intenção de recurso.

13. RECURSO



13.1. Caberá recurso, no prazo de 3 (três) dias úteis, contado da data de intimação

ou de lavratura da ata, em face de:

13.1.1. ato que defira ou indefira pedido de pré-qualificação de interessado ou

de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;

13.1.2. julgamento das propostas;

13.1.3. ato de habilitação ou inabilitação de licitante;

13.1.4. anulação ou revogação da licitação.

13.2. O prazo para apresentação de contrarrazões será o mesmo do recurso e terá

início na data de intimação pessoal ou de divulgação da interposição do recurso.

13.3. Quanto ao recurso apresentado em virtude do disposto nos itens 13.1.2. e

13.1.3., serão observadas as seguintes disposições:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena

de preclusão, e o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na

data de intimação ou de lavratura da ata de habilitação ou inabilitação;

13.3.2. a apreciação dar-se-á em fase única.

13.4. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a

decisão recorrida, que, se não reconsiderar o ato ou a decisão no prazo de 3 (três)

dias úteis, encaminhará o recurso com a sua motivação à autoridade superior, a qual

deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contado do

recebimento dos autos.

13.5. O acolhimento do recurso implicará invalidação apenas de ato insuscetível de

aproveitamento.

13.6. O recurso interposto dará efeito suspensivo ao ato ou à decisão recorrida, até

que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14. **ENCERRAMENTO DA LICITAÇÃO** 

14.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos

administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior, que

poderá:

14.1.1. determinar o retorno dos autos para saneamento de irregularidades;

14.1.2. revogar a licitação por motivo de conveniência e oportunidade;

14.1.3. proceder à anulação da licitação, de ofício ou mediante provocação de

terceiros, sempre que presente ilegalidade insanável;

14.1.4. adjudicar o objeto e homologar a licitação.

15. CONDIÇÕES DE CONTRATAÇÃO

15.1. O licitante vencedor será convocado para assinar o termo de contrato ou para

aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo de 05 (cinco) dias, sob

pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste

Edital.

15.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período,

mediante solicitação da parte, durante seu transcurso, devidamente justificada, e

desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.3. Será facultado à Administração, quando o convocado não assinar o termo de

contrato ou não aceitar ou não retirar o instrumento equivalente no prazo e nas

condições estabelecidas neste Edital, convocar os licitantes remanescentes, na ordem

de classificação, para a celebração do contrato nas condições propostas pelo licitante

vencedor.

15.4. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado no item 4.1 deste Edital,

sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos

assumidos.

15.5. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação, nos termos do 15.3

deste Edital, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização

nos termos do edital, poderá:

15.5.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de

classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço

do adjudicatário;



adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes

remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação

de melhor condição.

15.6. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar ou

retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração

caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às

penalidades legalmente estabelecidas, previstas neste edital, e à imediata perda da

garantia de proposta em favor do órgão licitante.

16. OBRIGAÇÕES DA VENCEDORA

16.1. A vencedora deverá observar durante a execução do contrato as normas

técnicas aplicáveis ao serviço, bem como as normas de segurança do trabalho.

16.2. A vencedora deverá executar os serviços observando fielmente ao Termo de

referência, Anexo I, e os termos da sua proposta.

16.3. A vencedora deverá manter, durante toda a execução contratual, todas as

condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, inclusive quanto às

contribuições para o FGTS e INSS relativa aos empregados utilizados na prestação

do serviço, devendo apresentar mensalmente à Administração os comprovantes de

pagamentos dos encargos trabalhistas e previdenciários.

PRAZOS DE EXECUÇÃO E DE VIGÊNCIA DO CONTRATO 17.

17.1. O contrato decorrente da presente licitação terá o prazo de vigência de 12

(doze) meses, a contar da publicação do seu extrato no Diário Oficial do órgão

licitante, podendo ser prorrogado a critério da administração pelo prazo decenal

conforme Art. 107 da Lei 14.133/2021.

17.2. O objeto da presente licitação deverá ser executado durante o período letivo de

cada ano contratado.

18. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

18.1. As regras quanto ao pagamento estão definidas no Termo de Referência.



### 19. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 19.1. O licitante ou o contratado será responsabilizado administrativamente pelas seguintes infrações:
  - 19.1.1. dar causa à inexecução parcial do contrato;
  - 19.1.2. dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
  - 19.1.3. dar causa à inexecução total do contrato;
  - 19.1.4. deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
  - 19.1.5. não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
  - 19.1.6. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
  - 19.1.7. ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
  - 19.1.8. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
  - 19.1.9. fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
  - 19.1.10. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
  - 19.1.11. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
  - 19.1.12. praticar ato lesivo previsto no <u>art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.</u>
- 19.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas previstas no item 19.1 deste edital as seguintes sanções:
  - 19.2.1. advertência;
  - 19.2.2. multa de no mínimo 0,5% (cinco décimos por cento) e máximo de 30% (trinta por cento) do valor do objeto licitado ou contratado;
  - 19.2.3. impedimento de licitar e contratar, no âmbito da Administração Pública direta e indireta do órgão licitante, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.



declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no âmbito da

Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo

mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

19.3. As sanções previstas nos itens 19.2.1., 19.2.2., e 19.2.3. do presente Edital

poderão ser aplicadas cumulativamente com a prevista no item 19.2.4.

19.4. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em

compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada

de outras sanções, conforme previsto no item 19.2 do presente Edital.

19.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de

pagamento eventualmente devido pela Administração ao contratado, além da perda

desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada

judicialmente.

A aplicação das sanções previstas no item 19.2. deste Edital não exclui, em

hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Administração

Pública.

19.7. Na aplicação da sanção prevista no item 19.2.2. do presente edital, será

facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data

de sua intimação.

19.8. Para aplicação das sanções previstas nos itens 19.2.3. e 19.2.4. do presente

Edital o licitante ou o contratado será intimado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis,

contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que

pretenda produzir.

19.9. Na hipótese de deferimento de pedido de produção de novas provas ou de

juntada de provas julgadas indispensáveis pela comissão, o licitante ou o contratado

poderá apresentar alegações finais no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da

data da intimação.

19.10. Serão indeferidas pela comissão, mediante decisão fundamentada, provas

ilícitas, impertinentes, desnecessárias, protelatórias ou intempestivas.

19.11. A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com

abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos

nesta Lei ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das



sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e

sócios com poderes de administração, a pessoa jurídica sucessora ou a empresa do

mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o

sancionado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a

obrigatoriedade de análise jurídica prévia.

19.12. É admitida a reabilitação do licitante ou contratado perante a própria autoridade

que aplicou a penalidade, exigidos, cumulativamente:

19.12.1. reparação integral do dano causado à Administração Pública;

19.12.2. pagamento da multa;

19.12.3. transcurso do prazo mínimo de 1 (um) ano da aplicação da penalidade,

no caso de impedimento de licitar e contratar, ou de 3 (três) anos da aplicação da

penalidade, no caso de declaração de inidoneidade;

19.12.4. cumprimento das condições de reabilitação definidas no ato punitivo;

19.12.5. análise jurídica prévia, com posicionamento conclusivo quanto ao

cumprimento dos requisitos definidos neste artigo.

19.13. A sanção pelas infrações previstas nos itens 19.1.8. e 19.1.12. do presente

Edital exigirá, como condição de reabilitação do licitante ou contratado, a implantação

ou aperfeiçoamento de programa de integridade pelo responsável.

20. PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E IMPUGNAÇÕES

20.1. Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório e os pedidos

de impugnações poderão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à

data fixada para abertura da sessão pública, por meio do seguinte endereço

eletrônico: https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

As respostas aos pedidos de esclarecimentos e às impugnações serão

divulgadas sítio eletrônico da Administração no seguinte

https://www.portaldecompraspublicas.com.br/.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:



21.1. A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas

condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por

conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei

nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.

21.2. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo

justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo pregoeiro.

21.3. A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do

objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme

o disposto na Lei nº 14.133/2021.

21.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer litígios

oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro

qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 25 de julho de 2025.

Ailton de Sá Rosa

Prefeito Municipal



#### TERMO DE REFERÊNCIA

#### 1. DO OBJETO

**1.1.** Contratação de empresas especializada em serviços médicos plantonistas, a fim de atender os munícipes de forma presencial na UBS Dr. Antônio Dias Fernandes/Esmeralda, em horários que não compreendem o expediente municipal, em regime de sobreaviso.

ITEM	DESCRIÇÃO/ ESPECIFICAÇÃO*	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT	<u>VALOR</u> <u>UNIT. **</u>	VALOR TOTAL
1	Prestação de serviços médicos especializados na atuação em plantões. Os serviços deverão ser prestados nos horários compreendidos como fora do expediente da UBS — Unidade Básica de Saúde, em regime de sobreaviso, de forma presencial - sendo vedado o atendimento por comunicações online - na UBS Dr. Antônio Dias Fernandes na modalidade.  Os profissionais designados pela empresa vencedora para atuar junto a UBS deverão estar no local imediatamente após o chamado do profissional responsável designado pela administração em casos que considere emergenciais. Já nos casos considerados não emergenciais, o profissional poderá estar na UBS no prazo máximo de 15 (quinze) minutos. O profissional estará de sobreaviso nos seguintes períodos:  - De segunda a sexta-feira, entre às 16h30min do dia anterior até às 08h30min do dia seguinte;  - Nas 24h dos dias compreendidos como finais de semana (sábado e domingo), nos feriados municipais, estaduais e federais, e nas 24h dos dias de ponto facultativos aos Servidores Municipais de Esmeralda.	Hora	7.800	R\$100,10	R\$780.780,00
			Total a se	er contratado	R\$780.780,00

#### 2. DA JUSTIFICATIVA DO OBJETO

- **2.1.** A presente contratação tem por objetivo suprir a necessidade de prestação contínua e ininterrupta de serviços médicos plantonistas, fundamentais para o adequado funcionamento das unidades de saúde do município. Considerando o aumento da demanda por atendimentos médicos, aliado à escassez de profissionais disponíveis no quadro próprio da administração pública, torna-se indispensável a contratação de empresa especializada que possa fornecer médicos capacitados para atuarem em regime de plantão.
- 2.2. A prestação desses serviços visa garantir a assistência médica em períodos



noturnos, finais de semana, feriados e em situações emergenciais, assegurando o atendimento à população de forma eficiente, segura e humanizada. Ressalta-se que a continuidade dos serviços médicos é essencial para a manutenção do atendimento básico e de urgência, especialmente em áreas de difícil provimento e em localidades onde a rotatividade de profissionais é elevada.

- **2.3.** Ademais, a contratação por empresa especializada permite maior agilidade na reposição de profissionais, controle da jornada de trabalho e cumprimento da carga horária exigida, além de atender às exigências legais e normativas dos conselhos de classe.
- **2.4.** Portanto, a contratação de empresa especializada em serviços médicos plantonistas justifica-se pela necessidade de garantir a continuidade e a qualidade da assistência à saúde prestada aos munícipes, resguardando o interesse público e o direito fundamental à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal e pela legislação vigente do Sistema Único de Saúde (SUS).

# 3. DA FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO E APRESENTAÇÃO DA SOLUÇÃO

**3.1.** A presente contratação tem fundamento no Termo de Formalização de Demanda e Estudo Técnico Preliminar, os quais fazem parte deste processo de contratação.

### 4. NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- **4.1.** O município de Esmeralda contém uma alta demanda de serviços médicos em que chegam pelos usuários do sistema de saúde, seja pelos próprios munícipes de Esmeralda, como por cidadãos que transitam pela cidade, tendo em vista que a rodovia principal que passa pelo interior do município é acesso principal de cidades vizinhas. Ademais, no item 2 do presente documento, procedemos na transcrição da importância de mantermos os serviços de plantão médico operando no município.
- **4.2.** O contrato com a empresa que presta os serviços atualmente terá o seu encerramento no dia 11 de agosto de 2025, sem a possibilidade de prorrogação por parte da Administração Municipal, não se mostrando válida outras possibilidades para suprir a necessidade se não pelo processo de contratação por meio da presente licitação.
- **4.3.** Assim, visando a manutenção dos serviços e do bem-estar da população, procedemos na abertura de um novo processo licitatório para que a empresa contratada possa estar operando em nosso Município.

### 5. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO

**5.1.** Tendo em vista a complexidade dos serviços e o alto custo da contratação de profissionais médicos por meio do setor de Recursos Humanos, entendemos que a solução mais vantajosa para suprir a necessidade dos munícipes de Esmeralda se trata da contrata de empresa especializada na prestação de serviços médicos de plantão por meio de um processo licitatório, garantindo a competitividade entre os interessados.



### 6. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- **6.1.** Os serviços deverão estar em conformidade com as especificações e composições descritas no respectivo item os quais serão acompanhados pelo fiscal de contratos designado pelo setor requisitante, bem como, devem atender de forma rigorosa a legislação vigente, principalmente ao que se refere ao código de ética dos respectivos conselhos.
- **6.2.** A Administração rejeitará, no todo ou em parte, serviço ou fornecimento executado em desacordo com as especificações solicitadas, consoante disposto no art. 140, §1° da Lei nº 14.133/2021.

#### 7. DO VALOR

- **7.1.** Tendo em vista o respeito aos procedimentos de cotações dos serviços determinados no Regulamento de Pesquisa de Mercado n º 2.239/2025, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021, verifica-se que a estimativa do valor da contratação é compatível com o praticado pelo mercado correspondente.
- **7.2.** Para embasar o processo e verificar se o valor está dentro da realidade de mercado a Administração procedeu em pesquisa de mercado através de preços públicos praticados no mercado regional pesquisados por meio do site do Licitacon Cidadão, bem como foi usado para completar a pesquisa de mercado o contrato firmado com o licitante vencedor do último processo com o mesmo objeto, ainda vigente no momento da pesquisa de preços.
- **7.3.** Segue, abaixo, os preços pesquisados para a melhor elucidação. Vejamos:

Item	Descrição	Quant.	Un	Preço 1	Preço 2	Preço 3	Valor Média
1	Prestação de serviços médicos especializados na atuação em plantões. Os serviços deverão ser prestados nos horários compreendidos como fora do expediente da UBS — Unidade Básica de Saúde, em regime de sobreaviso, de forma presencial - sendo vedado o atendimento por comunicações online - na UBS Dr. Antônio Dias Fernandes na modalidade. Os profissionais designados pela empresa vencedora para atuar junto a UBS deverão estar no local imediatamente após o chamado do profissional responsável designado pela administração em casos que considere emergenciais. Já nos casos considerados não emergenciais, o profissional poderá estar na UBS no prazo máximo de 15 (quinze) minutos. O prisional estará de sobreaviso nos seguintes períodos:	7.800	Hora	R\$ 73,74	R\$ 95,00	R\$131,56	R\$100,10



<ul> <li>De segunda a sexta-feira, entre às 16h30min do dia anterior até às 08h30min do dia seguinte;</li> <li>Nas 24h dos dias compreendidos como finais de semana (sábado e domingo), nos feriados municipais, estaduais e federais, e nas 24h dos dias de ponto facultativos aos Servidores Municipais</li> </ul>			
facultativos aos Servidores Municipais			
de Esmeralda.			

#### 8. DO RECURSO A SER UTILIZADO

- **8.1.** As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
  - 07 Secretaria Municipal de Saúde
    - 07.02 Manutenção dos Serviços de Saúde
      - 103010101.2.05300 PROGR.APOIO INFOR. /QUAL.ATENÇÃO PRIM. ÁSAÚDE
        - 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERV. DE TERCEIRO P/JURIDICA

### 9. DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS, RECEBIMENTO E PAGAMENTO

- **9.1.** A prestação dos serviços será contínua, nos horários e formas previstas na descrição do item constantes na tabela de itens do item 1 do presente documento.
- **9.2.** Os serviços deverão ser prestados na UBS Unidade Básica de Saúde Dr. Antônio Dias Fernandes na modalidade, localizada na Rua Kramer, n.º 91, no Centro do Município de Esmeralda/RS, CEP: 95.380-000.
- **9.3.** Os itens adjudicados, referente ao serviço adquirido, deverão ser prestados conforme especificações deste instrumento, dentro do prazo estipulado no item 9.1.
- **9.4.** Será recusado o serviço que não estiver em acordo com todas as especificações do presente instrumento.
- **9.5.** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da data de apresentação dos documentos de cobrança, desde que a totalidade do objeto contratado tenha sido executada, atestada e aprovada pelo CONTRATANTE;
- **9.6.** Os pagamentos ocorrerão mensalmente no mês subsequente ao trabalhado, mediante relatório do fiscal de contratos confirmando que as horas trabalhadas que constam na nota fiscal correspondem à realidade fática da prestação de serviços.
- **9.7.** Em caso de entrega parcial, a fiscalização notificará a CONTRATADA, informando o ocorrido, e considerar-se-á como inadimplemento contratual, tendo em vista a não entrega de todos os itens solicitados.
- **9.8.** Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal, ou ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo



para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.

### 10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

#### 10.1. São obrigações da CONTRATADA:

- Executar os serviços observando fielmente as disposições contidas em edital e em contrato, bem como nos termos da sua proposta;
- Indicar preposto para ser seu representante durante a execução do presente contrato;
- Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos, honorários ou despesas incidentes sobre os produtos/serviços contratados, bem como por cumprir todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos funcionários que empregar para a execução dos serviços, inclusive as decorrentes de convenções, acordos ou dissídios coletivos;
- Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados utilizados no fornecimento/prestação do serviço, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);
- Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz;
- Observar durante a execução do contrato as normas técnicas aplicáveis ao fornecimento/serviços, visando sua perfeita execução, principalmente no que se refere o código de ética específico da classe médica e demais regimentos que regulam a atuação do profissional junto aos munícipes.
- Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de equipamentos de proteção individual (EPI);
- Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo, devidamente apurados mediante processo administrativo, quando do fornecimento/execução dos serviços;
- Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os materiais/serviços efetuados em que se verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes do fornecimento/execução do serviço contratado;
- Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e em contrato.



#### 11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1. São obrigações da CONTRATANTE:
  - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA referente ao fornecimento/serviços executados, nos termos do presente instrumento;
  - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução do contrato;
  - Determinar as providências necessárias quando os fornecimentos/serviços não estiverem sendo realizados na forma estipulada no edital e no presente contrato, sem prejuízo da aplicação das sanções pertinentes, quando for o caso;
  - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato ou da nota de empenho.

#### 12. DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR

**12.1.** O fornecedor contratado será selecionado considerando a proposta de menor valor unitário que atenda aos requisitos mínimos dispostos no presente edital.

#### 13. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

- **13.1.** Para a contratação pretendida não haverá necessidade de providências prévias no âmbito da Administração. Ademais, para que a pretendida contratação tenha sucesso, é preciso que outras etapas sejam concluídas, quais sejam:
  - Termo de Formalização de Demanda;
  - Realização da pesquisa de mercado, e composição da orçamentação;
  - Levantamento das demandas dos municípios consorciados;
  - Elaboração do Estudo Técnico Preliminar ETP;
  - Encaminhamento do processo para análise jurídica;
  - Análise da manifestação jurídica e atendimento aos apontamentos constantes no parecer, mediante Nota Técnica com os ajustes indicados;
  - Publicação e divulgação do Edital de Licitação;
  - Realização do certame e julgamento da licitação;
  - Homologação e Adjudicação do processo;

#### 14. DO MODELO DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**14.1.** Como FISCAL da presente contratação fica indicado a Secretária Municipal de Saúde, a senhora Maristela Borges Saugo.

#### 15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS



- **15.1.** A proponente que vier a ser contratada ficará obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência da Administração, dentro do limite permitido pelo artigo 125 da Lei nº 14.133/2021, sobre o valor inicial atualizado do contratado.
- **15.2.** Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo agente de contratação.
- **15.3.** A Administração tem a prerrogativa de fiscalizar o cumprimento satisfatório do objeto da presente licitação, por meio de agente designado para tal função, conforme o disposto na Lei nº 14.133/2021.
- **15.4.** Fica eleito o Foro da Comarca de Vacaria/RS para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato dela decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

Esmeralda, 31 de julho de 2025.

Ailton de Sá Rosa Prefeito Municipal



#### ANEXO II - MODELO DE PROPOSTA READEQUADA

### ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL PREFEITURA MUNICIPAL DE ESMERALDA - RS

PROPOSTA DE PREÇ	POSTA DE PREÇO TIPO DE NÚMERO LICITAÇÃO				HA		
		Pregão	1	12/2025		1	
		Eletrónic	Ю				
RAZÃO SOCIAL:			CNPJ/CPF:		IN	INSC. ESTADUAL:	
ENDEREÇO:			F	ONE-FAX:		E-MAIL:	
ITEM QUANT/ANO UN	EM QUANT/ANO UND DESC		SCRIÇÃO			VL.	VL.
					UNIT.	TOTAL	
		·		<u>-</u>		TOTAL	

validade d	aa Proposta ou dias
Assinatura e Carimbo da Empresa _	



### ANEXO III - CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS

Contrato nº				
Aos	dias do mês de	e	_ do ano de 20,	de um lado o
Município de	, pess	soa jurídica de	e direito público, ins	scrito no CNPJ
sob o nº	, com	sede na Ru	a/Av	, nº,
bairro	, cidade	e de	,	Estado do
	, neste ato repre	esentado pel	o Prefeito Municip	oal, Sr. (Sra.)
	, brasileiro(a), n	naior, resider	nte e domiciliado(a	a) na Rua/Av.
	_, nº, Mun	icípio de <sub>-</sub>	,	Estado do
	_, portador(a) do CP	F nº	e Carteira	de Identidade
nº	_, doravante denom	inado simples	smente de CONTR	ATANTE e, de
outro lado, a emp	resa	, pessoa jurío	dica de direito priva	do, inscrita no
CNPJ sob nº	, co	om sede na R	ua/Av	, nº,
bairro	, cidade	e de	, , , , , , , , , , , , , , , , , , , ,	Estado do
	, neste ato re	presentado	pelo seu direto	r, Sr. (Sra.)
	, brasileiro(a), n	naior, resider	nte e domiciliado(a	a) na Rua/Av.
	_, nº, Mun			
	_, portador(a) do CP	F nº	e Carteira	de Identidade
nº	_, doravante denom	inada simples	smente CONTRATA	ADA, celebram
entre si o presente	e Contrato que será r	egido pelas cl	áusulas e condiçõe	s que seguem.
CLÁUSULA PRIN	/IEIRA – DA FUNDA	MENTAÇÃO		
O pr	esente instrumento é	fundamentad	do no procedimento	realizado pela
CONTRATANTE	através do edital d	e licitação n	o/	e na proposta
vencedora, confor	me termos de homo	logação e de	adjudicação datado	s de,
e se regerá pelas	cláusulas aqui previs	stas, bem con	no pelas normas da	Lei Federal nº
14.133/2021 (incl	usive nos casos om	nissos), suas	alterações posterio	ores e demais
dispositivos legais	aplicáveis.			

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO



O presente contrato tem por objeto a prestação de serviços de
(descrição do objeto, com seus elementos característicos e
quantidade), pela CONTRATADA, conforme proposta vencedora.
CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO, FORMA E LOCAL DOS SERVIÇOS
3.1. O prazo para a prestação de serviços do objeto é de 12 meses a
contar da assinatura do presente contrato.
3.2. Os serviços deverão ser realizados de acordo com previsto no edital
e na proposta vencedora da licitação, na (local da prestação dos serviços).
3.3. Aplicam-se ao presente contrato os seguintes prazos, devendo
obedecer ao cronograma do setor da secretaria de educação.
I - O prazo de vigência do contrato será de 12 meses, tendo como prazo
inicial dia//20 e prazo final dia//20
Parágrafo único. O presente contrato poderá ser prorrogado por aditivo
até o prazo de 48 meses, com prazo total de 60 meses.

### CLÁUSULA QUARTA- DO PREÇO

	O preço a	ser pago pela prestação dos serviços do presente contrato é
de R\$	(	_ reais), conforme a proposta vencedora da licitação, ofertada
pela CONTF	RATADA.	

#### CLÁUSULA QUINTA - DO PAGAMENTO

O pagamento será efetuado conforme solicitação da secretaria de educação, mediante, a apresentação de nota fiscal e demais obrigações previstas no edital de licitação.

Parágrafo único. O pagamento correrá em até 20 (quinze) dias úteis a contar da apresentação da nota fiscal. Se o término desse prazo coincidir com dia não útil, considerar-se-á como vencimento o primeiro dia útil imediatamente posterior.

#### CLÁUSULA SEXTA - DO RECURSO FINANCEIRO



As despesas do presente contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

#### Projeto atividades:

- 07 Secretaria Municipal de Saúde
  - 07.02 Manutenção dos Serviços de Saúde
    - 103010101.2.05300 PROGR.APOIO INFOR. /QUAL.ATENÇÃO PRIM. ÁSAÚDE
      - 3.3.90.39.00.00.00- OUTROS SERV. DE TERCEIRO P/JURIDICA

### CLÁUSULA SÉTIMA – DA ATUALIZAÇÃO MONETÁRIA

Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão atualizados monetariamente pelo índice IPCA do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a CONTRATANTE compensará a CONTRATADA com juros de 0,5% ao mês calculados pró-rata dia, até o efetivo pagamento.

### CLÁUSULA OITAVA – DO REAJUSTAMENTO

O valor relativo ao objeto do presente contrato não poderá ser reajustado, exceto em caso de aditivo de prorrogação de contrato onde será utilizado o índice do IPCA como parâmetro.

#### CLÁUSULA NONA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

Diante da ocorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis que venham a inviabilizar a execução do contrato nos termos inicialmente pactuados, será possível a alteração dos valores pactuados visando o restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro, mediante comprovação e respeitando a repartição objetiva de risco estabelecida.

**Parágrafo único.** Em sendo solicitado o reequilíbrio econômicofinanceiro, a CONTRATANTE responderá ao pedido dentro do prazo máximo de 15 (quinze) dias contados da data do fornecimento da documentação que o instruiu.



São obrigações da CONTRATANTE:

I - Efetuar o devido pagamento à CONTRATADA, nos termos do

presente instrumento;

II - Dar à CONTRATADA as condições necessárias à regular execução

do contrato;

III - Determinar as providências necessárias quando a prestação dos

serviços, não observar a forma estipulada no edital e no presente contrato, sem

prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, quando for o caso;

IV - Designar servidor pertencente ao quadro da CONTRATANTE, para

ser responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução do objeto do

presente contrato;

V - Cumprir todas as demais cláusulas do presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

São obrigações da CONTRATADA:

I - Fornecer o objeto de acordo com as especificações, quantidade e

prazos do edital e do presente contrato, bem como nos termos da sua proposta;

II - Responsabilizar-se por todos os ônus e tributos, emolumentos,

honorários ou despesas incidentes sobre o objeto contratados, bem como por cumprir

todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias e acidentárias relativas aos

funcionários que empregar para a execução do objeto, inclusive as decorrentes de

convenções, acordos ou dissídios coletivos;

III - Manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as

obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na

licitação, apresentando, mensalmente, cópia das guias de recolhimento das

contribuições para o FGTS e o INSS relativas aos empregados alocados para a

execução do contrato, bem como da certidão negativa de débitos trabalhistas (CNDT);

IV – Cumprir as exigências de reserva de cargos prevista em lei, bem

como em outras normas específicas, para pessoa com deficiência, para reabilitado da

Previdência Social e para aprendiz;



V - Zelar pelo cumprimento, por parte de seus empregados, das normas

do Ministério do Trabalho, cabendo à CONTRATADA o fornecimento de

equipamentos de proteção individual (EPI);

VI - Responsabilizar-se por todos os danos causados por seus

funcionários à CONTRATANTE e/ou terceiros, decorrentes de culpa ou dolo,

devidamente apurados mediante processo administrativo, quando da execução do

objeto contratado;

VII - Reparar e/ou corrigir, às suas expensas, os serviços em que se

verificar vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução do objeto em

desacordo com o pactuado;

VIII - Executar as obrigações assumidas no presente contrato por seus

próprios meios, não sendo admitida a subcontratação não prevista em edital e no

presente contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA GESTÃO DO CONTRATO

I - A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por

(NOME DO FISCAL DE CONTRATO) fiscal(is) ou por seu(s) respectivo(s)

substituto(s);

II - Dentre as responsabilidades do(s) fiscal(is) está a necessidade de

anotar, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato,

inclusive quando de seu fiel cumprimento, determinando o que for necessário para a

regularização de eventuais faltas ou defeitos observados;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

O objeto do presente contrato será recebido:

I - Provisoriamente, de forma sumária, pelo responsável por seu

acompanhamento e fiscalização, designado pela CONTRATANTE, com verificação

posterior da conformidade do material com as exigências contratuais. O recebimento

provisório deverá ocorrer em até 05 (cinco) dias da entrega do objeto, pela

CONTRATADA, mediante recibo;



II - Definitivamente por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante assinatura de termo circunstanciado comprovando o atendimento das exigências contratuais. O recebimento definitivo ocorrerá depois de transcorrido o prazo de 10 (dez) dias do recebimento provisório.

**Parágrafo único.** O recebimento provisório ou definitivo não eximirá a CONTRATADA de eventual responsabilização em âmbito civil pela perfeita execução do contrato.

### CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GARANTIA DO OBJETO

A CONTRATADA se responsabilizará pelo prazo de \_\_\_ (\_\_\_\_\_), a contar da data do recebimento definitivo do objeto pela CONTRATANTE em relação a vícios, inclusive ocultos, defeitos ou incorreções identificadas, ficando responsável pela reparação, correção, reconstrução ou substituição necessárias.

#### CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DAS PENALIDADES

A CONTRATADA estará sujeita às seguintes penalidades:

- a) Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido;
- b) Multa compensatória de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do presente Contrato, ou a mesma porcentagem sobre a parte inadimplida em caso de inexecução parcial;
- c) Multa moratória de 0,33% ao dia em relação ao atraso na execução dos serviços, objeto do presente Contrato;
- d) Suspensão temporária do direito de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo de dois anos;
- e) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação na forma da lei.

### CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DA EXTINÇÃO

As hipóteses que constituem motivo para extinção contratual estão elencadas no art. 137 da Lei nº 14.133/2021, que poderão se dar, após assegurados o contraditório e a ampla defesa à CONTRATADA.



A extinção do contrato poderá ser:

- I Determinada por ato unilateral e escrito da Administração, exceto no caso de descumprimento decorrente de sua própria conduta;
- II Consensual, por acordo entre as partes, por conciliação, por mediação ou por comitê de resolução de disputas, desde que haja interesse da Administração;
- III Determinada por decisão arbitral, em decorrência de cláusula compromissória ou compromisso arbitral, ou por decisão judicial.

#### CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO

As partes elegem o foro da Comarca de Vacaria-RS para dirimir quaisquer questões relacionadas ao presente contrato.

	starem justos e contratados, firmam o p e igual teor e forma.	resente instrumento em
	(local), (dia), de	(mês) de 20
Prefeito Municipal	CONTRATADA	Representante da



### ANEXO V - RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

· · · · · · · · · · · · · · · · · · ·
MUNICÍPIO DE ESMERALDA
RELATÓRIO DE FISCALIZAÇÃO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO OU ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
DADOS DO CONTRATO E DO CONTRATADO(A)
CONTRATO ADMINISTRATIVO/ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº /2025
Objeto:
Vigência:
Ordem de Serviço/Fornecimento nº:
Data de Início da execução ou fornecimento:
Contratado(a):
CNPJ:
Insc. Estadual
Resp. Legal.:
DADOS DO FISCAL DESIGNADO
Nome:
Cargo:
Lotação:
Ato de designação:
A partir de:
DADOS DA FISCALIZAÇÃO
Período fiscalizado: de//20 a//20.
LISTA DE VERIFICAÇÕES



	CUMPRIU					
OCORRÊNCIAS	SIM	NÃO				
1. Cumpriu as obrigações contratuais mensais						
2. Obedeceu aos prazos estabelecidos						
3. Entregou documentos a que estava obrigado						
4. Prestou serviço ou forneceu o bem com a qualidade esperada						
5. Os serviços ou fonecimentos entregues tinham as características solicitada. (marca/modelo/quantidade/embalagem)						
5. Informou ou comunicou situações a que estava obrigado						
6. Realizou diligências necessárias						
Observações sobre as ocorrências						
NECESSIDADE DE NOTIFICAÇÃO EXTRAJUDICI	AL					
Necessidade de Notificação Extrajudicial? () SIM o	ou ( ) NÃO					
Observações quanto a notificação:		~				
NECESSIDADE DE ABERTURA DE PROCEDIMEN	NTO DE PENA	LIZAÇAO				
( ) Não ( ) Sim ( ) Não se aplica – Motivação:						
Resultado alcançado:						
SUSPENSÃO DO CONTRATO OU PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS						



( ) Suspensão ( ) Paralisação ( ) Não se aplica – Motivação:	
Fundamento legal e contratual:	
Data da ocorrência:_//Retomada://	
NECESSIDADE DE RESCISÃO	
() Amigável () Unilateral () Judicial () Não se aplica – Motivação:	
Fundamento legal e contratual:	Resultado alcançado:
NECESSIDADE DE ALTERAÇÕES CONTRATUAIS	
( ) Acréscimos quantitativos ( ) Supressões ( ) Não se aplica Descrição:	
Percentual em relação ao valor do contrato:%	
Fundamento de fato e de direito:	
Aditamento nº	
Data da alteração://	
Publicação do extrato do aditamento:/	
NECESSIDADE REAJUSTE OU CORREÇÃO DOS VALORES	

